

**DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA: (art. 5º Res. 299/08 do CONTRAN)**

**DEFESA DA AUTUAÇÃO (DEFESA PRÉVIA)**

**PARA PESSOA FÍSICA:**

- Cópia da CNH
- Cópia do CRLV
- Carteira de identidade
- Notificação de Autuação, Auto de Infração ou extratodo Auto de Infração
- Documentos que entender necessários para análise do auto
- Procuração quando for o caso

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

- Os documentos solicitados para pessoa física
- Cópia do Contrato Social ou documento que comprove a sua legitimidade para praticar o ato (ex: Procuração, Portaria, Decreto, etc.)
- Cópia de documento pessoal do legitimado (CI, CNH).
- Documentos que entender necessários para análise do auto

**RECURSO À JARI**

**PARA PESSOA FÍSICA:**

- Cópia da CNH
- Cópia do CRLV
- Cópia da Carteira de identidade
- Cópia da Notificação da Imposição da Penalidade
- Notificação de Autuação, Auto de Infração ou documento que conste placa e número do Auto de Infração
- Procuração quando for o caso
- Documentos probatórios que entender necessários

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

- Os documentos solicitados para pessoa física
- Cópia do Contrato Social ou documento que comprove a sua legitimidade para praticar o ato (ex: Procuração, Portaria, Decreto, etc.)
- Cópia de documento pessoal do legitimado (CI, CNH)
- Documentos probatórios que entender necessários

**INDICAÇÃO DE REAL INFRATOR ( PRAZO: 30 DIAS CONTADOS DA DATA DE COMETIMENTO DA INFRAÇÃO)**

**PARA PESSOA FÍSICA:**

- Cópia da Notificação de Autuação
- Cópia da Habilitação do Condutor (com foto)
- Cópia de CNH ou RG do proprietário
- Procuração quando for o caso

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

- Os documentos solicitados para pessoa física
- Cópia do Contrato Social ou documento que comprove a sua legitimidade para praticar o ato (ex: Procuração, Portaria, Decreto, etc.)
- Cópia de documento pessoal do legitimado (CI, CNH)

**RESSARCIMENTO**

**PARA PESSOA FÍSICA:**

- Cópia da Carteira de Identidade
- Cópia da Notificação da Imposição da Penalidade
- Comprovante de recolhimento
- Cópia do voto da JARI
- Procuração quando for o caso

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

- Os documentos solicitados para pessoa física;
- Cópia do Contrato Social ou documento que comprove a sua legitimidade para praticar o ato (ex: Procuração, Portaria, Decreto, etc.)
- Cópia de documento pessoal do legitimado (CI, CNH)

**SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS**

- Em se tratando de dados pessoais ou que pesem sobre seu veículo, deverá ser comprovada a propriedade do bem e preencher corretamente o formulário fundamentando o seu pedido no campo “Motivo do Requerimento”.
- Os documentos só serão fornecidos após análise da conveniência, oportunidade e possibilidade legal do pedido.

**IMPORTANTE:**

1. Para cada infração deve-se preencher um formulário (parágrafo único do artigo 3º, resolução 299/08 CONTRAN).
2. Os pedidos interpostos em nome de terceiros ou de pessoa jurídica só serão acolhidos devidamente munidos de documentos que comprove a legitimidade para a prática do ato.
3. Toda documentação deverá ser preenchida sem rasuras, legível e com a documentação mínima exigida anexada, para evitar nulidade do pedido ou prejuízo ao requerente ( art. 3º Res. 299/08 CONTRAN).
4. O(s) signatário(s) do presente documento é (são) responsável(eis) pelas informações prestadas e documentos anexados, onde a veracidade das informações prestadas, bem como os documentos fornecidos serão de inteira responsabilidade administrativa criminal e cível do declarante.
5. Se o campo “MOTIVO” for insuficiente, anexar continuação devidamente assinada e datada.
6. Os pedidos de indicação de condutor, defesa de autuação e a contestação à JARI devem respeitar as datas limites para sua realidade e efetividade.
7. A assinatura firmada nos documentos devem ser originais e conforme o documento acostado.
8. Ficam sujeitos a nulidade os pedidos com cópias de assinaturas